

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

PROJETO DE LEI Nº 0018/99

Assunto: REVOGA O DECRETO 0034/98, DE 1º DE JULHO DE 1998

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA

REDAÇÃO PARA PARECER

23 / 02 / 99


PRESIDENTE

ART. 1º - Fica revogado o Decreto 0034/98, de 1º de julho de 1998, que criou o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - IPASCLA**.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 08 DE FEVEREIRO DE 1998


VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

/ARPM/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto, visa **REGULARIZAR A SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, hoje vinculados ao **REGIME PRÓPRIO MUNICIPAL, IPASCLA**.

Em recente portaria assinada pelo Ministro da Previdência Social, WALDECK ORNELAS, os municípios cuja receita própria seja inferior à receita proveniente de transferências constitucionais e que não tiverem um número mínimo de mil segurados, terão que voltar a colocar seus servidores sob o regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Visando acelerar as negociações que terão que ser formalizadas com o INSS, a primeira medida será revogar o decreto de regulamentação do Fundo de Pensão, uma vez que o prazo fixado pela portaria é até o próximo dia 1º de julho, visando adequar as mudanças necessárias dos regimes próprios de Previdência Social às regras determinadas pela Lei 9.717/98.

SALA DAS SESSÕES, 08 DE FEVEREIRO DE 1999


VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

/ARPM/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI
Nº 0018/99

9
3
99
APROVADO

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE REVOGA O DECRETO 0034/98, DE 1º DE JULHO DE
1998

FUNDAMENTAÇÃO

Tem o Município competência privativa para legislar sobre todos os assuntos de interesse local, notadamente a organização de seus próprios serviços administrativos, entre eles a instalação e administração do sistema de previdência social de seus servidores, independentemente do Estado-membro.

O interesse local repousa necessariamente sobre uma relação pública, estribada no direito positivo.

O interesse *ipso jure* constitui-se no liame de ligação entre o Município e o exercício de sua finalidade existencial. Pelo preceito constitucional contido no art. 30, I, todos os atos que visem à realização dos objetivos do Município, que não conflitem com os interesses da União e/ou do Estado-membro, podem por ele ser praticados, inclusive através da suplementação da legislação federal e estadual, quando essas adentrarem na área de incidência dos seus objetivos e interesses. (art. 30, II, da Constituição Federal).

O parágrafo único do art. 149 da Constituição Federal de 1988 abriu espaço aos Municípios para a instituição de contribuição, cobrada de seus servidores para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social. A competência assim estabelecida permite a instituição, pelo Município, de sistemas próprios de previdência social.

Não obstante, estarem dispostos na Lei 9.717/98, de 27 de novembro de 1998, bem como, na Portaria 4.992/99, de 05 de fevereiro de 1999, emanada do Ministério da Previdência e Assistência Social, as regras gerais e os requisitos a serem cumpridos para que os Municípios instalem e mantenham Regime

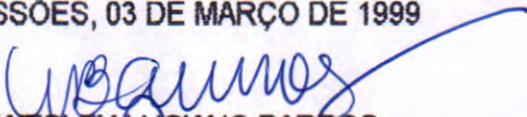
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

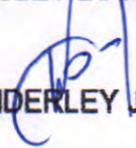
Próprio de Previdência Social para os seus Servidores efetivos, as normas jurídicas só poderão ser revogadas pela mesma forma que se deram a sua criação. Portanto, não há que se falar em revogação de Decreto através de Lei Ordinária.

CONCLUSÃO

Fundada nas razões acima, esta Comissão não encontra amparo legal para a tramitação do presente Projeto de Lei e, é de parecer que o mesmo não deva tramitar.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE MARÇO DE 1999


VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS


VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA


VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO

/GCT/